



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNJP 03.403.896/000148

Tramitação
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 01 / 2025

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 01 / 2025

Presidente

Projeto de Lei n.º 004, de 14 de janeiro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e dá outras providências."

MAX ANTÔNIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

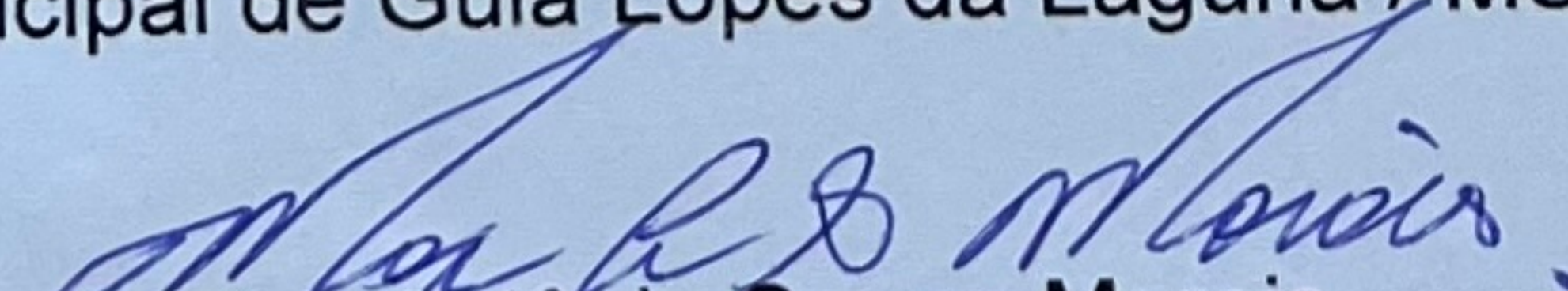
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a partilhar os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no exercício de 2024, para as seguintes entidades:

- I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, até o valor de 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), condicionado a existência de recursos advindos do repasse do governo federal;
- II- ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, até o valor de 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), condicionado a existência de recursos advindos do repasse do governo federal;
- III- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PROFESSORA LEONOR BARBOSA FLORES, até o valor de 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), condicionado a existência de recursos advindos do repasse do governo federal.

Art. 2.º A entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna / MS, 14 de janeiro de 2025.


Max Antônio Souza Moraes

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 03.403.896/000148

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 004, de 14 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

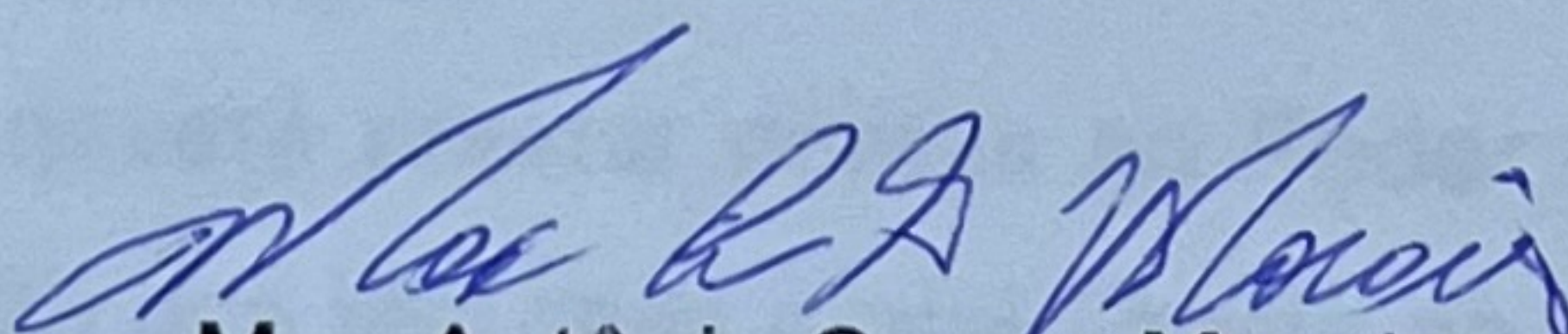
Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e dá outras providências."

Justifica-se a apresentação do Projeto de Lei diante da necessidade de adequação do procedimento de transferência dos recursos públicos municipais, o que se faz parte do projeto de governo da atual administração pública municipal de reestruturação administrativa e financeira municipal.

Quanto à necessidade do recebimento dos recursos financeiros pelas entidades é de conhecimento público e notório.

Diante do exposto, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação dos Senhores Vereadores.

Respeitosamente.


Max Antônio Souza Morais

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNJP 03.403.896/000148

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 004, de 14 de janeiro de 2025.

Ofício nº 018/2025/GAB.

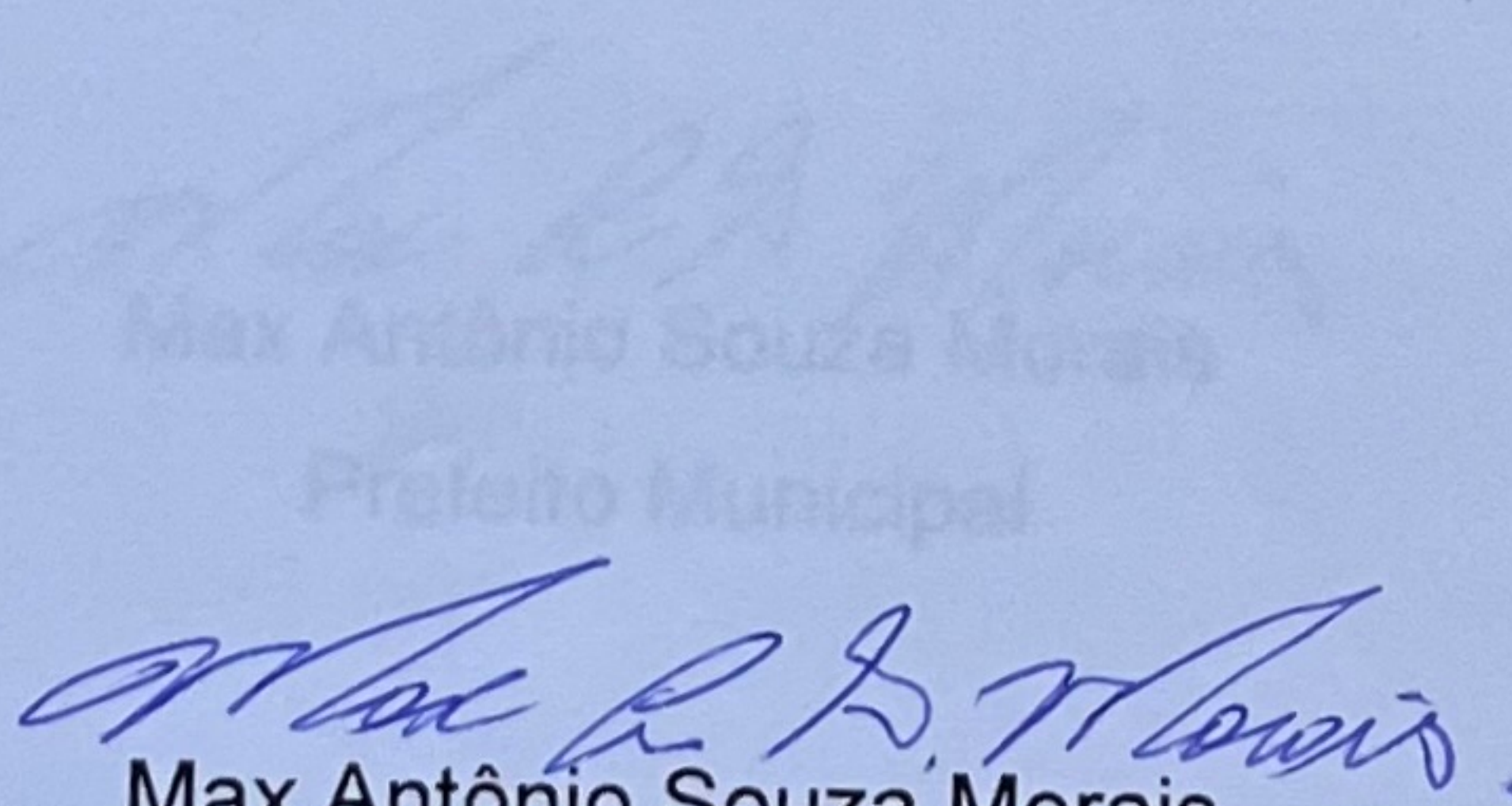
Guia Lopes da Laguna/MS, 14 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros do FEAS (Fundo
Estadual de Assistência Social) e dá outras providências."

Justifica-se a apresentação do Projeto de Lei diante da necessidade de adequação do
projeto de Lei n.º 004, de 14 de janeiro de 2025, para apreciação pelo Poder Legislativo que
tem como objeto "Autorizar o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros do
FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e dá outras providências", em regime de
urgência.

Atenciosamente.


Max Antônio Souza Moraes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MOACIR DUCHINI
Íncrito Presidente da Câmara Municipal
Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul